



10, 11 e 12 de novembro de 2025

POLITÉCNICO DO PORTO / ISCAP
PORTO - PORTUGAL



INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO NA ARQUIVOLOGIA, BIBLIOTECONOMIA E SISTEMA DA INFORMAÇÃO

**Carmen Lúcia Costa Brotas, Universidade Federal da Bahia, ORCID: 0009-0003-2687-7644,
Brasil, cbrotas26@gmail.com**

**Maria Isabel de Jesus Sousa Barreira, Universidade Federal da Bahia, Brasil, ORCID: 0000-
0002-3835-2883, isasousa2010@hotmail.com**

**Antonio Eduardo de Albuquerque Junior, Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ/Bahia, Brasil,
ORCID 0000-0002-4128-4666 , eduardo.albuquerque@fiocruz.br**

**Antonio Marcos Pereira Brota, Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ/Bahia, Brasil, ORCID:
0000-0001-8438-2445, ambrotas@gmail.com**

Eixo: Ética e Deontologia

1 Introdução

O progresso do aparato tecnológico gerou benefícios em diversos aspectos da vida cotidiana. As distâncias e barreiras espaciais que constituíam obstáculos para a interação célere entre as pessoas foram, a partir da tecnologia digital, suplantadas. Além da resignificação da relação entre as pessoas, o advento da tecnologia configurou uma nova fonte de informação: as redes sociais digitais. A distinção entre estas fontes e aqueles próprias dos meios de comunicação tradicionais, tais como televisão, rádio e jornais, centra-se na ausência, nas redes sociais digitais, de análise prévia no que concerne às narrativas que são nelas produzidas e disseminadas. Isto associado a sensação de liberdade ilimitada que o mundo virtual gera nos indivíduos potencializou a difusão de conteúdos causadores de confusão informacional, incrementando a propagação de discursos desinformativos e de ódio.

Assim sendo, o alcance e penetração que a Internet proporciona, atributos que geram os mencionados benefícios sociais, também são manejados para a difusão rápida e com grande

abrangência destes fenômenos informacionais nas dimensões em que se verifica na contemporaneidade. Ocorre que a sua disseminação tem proporcionado a violação de direitos humanos em diversas aspectos, causando, em consequência, ataques ao regime democrático.

Aliado a isto constata-se, com a emergência da nova extrema direita, a argumentação da promoção da liberdade de expressão e pensamento, por meio do uso das redes sociais digitais, a qual é indicada como absoluta, sendo o estabelecimento de disciplina, de limites a difusão destes enunciados, por meio da edição de legislações, indicados como censura.

Neste panorama, a formatação do ecossistema permeado por esta corrupção informacional, constitui preocupação de autoridades nacionais, internacionais e multilaterais devido aos danos gerados. Assim, ao tempo em que diversos países têm editado legislações nacionais no que alude à estes fenômenos informacionais, como, por exemplo, ocorreu na Alemanha, na França, na Singapura, no Reino Unido, no Canadá e na Índia (Brant, 2021), entidades transnacionais buscam estabelecer parâmetros a serem observados

para enfrentá-los. Com intuito de promover agenda propositiva de ações, vem se delineando a concepção de “integridade da informação” pelo G20 (grupo das vinte maiores economias do mundo) e pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Assim, a pretensão é promover o enfrentamento da desinformação e do discurso de ódio pelo viés positivo e propositivo com o estabelecimento do conceito de integridade da informação neste cenário de confusão informacional como parâmetro a ser observado na atuação dos sujeitos nos ambientes virtuais.

Neste sentido, três documentos oficiais têm destaque na apresentação da ideia de integridade da informação: “Proteção da integridade da informação: opções de políticas nacionais e internacionais” (WLA-CdM, 2018); “Integridade da informação: construindo o caminho para a verdade, a resiliência e a confiança” (ONU, 2022), “Integridade da informação nas plataformas digitais” (ONU, 2023).

Este conjunto documental foi pioneiro na indicação da concepção de integridade da informação como “uma tentativa de deslocar o debate sobre o atual ecossistema de comunicação de um viés do combate à fenômenos negativos, como a desinformação, discurso de ódio ou teorias da conspiração, para um viés positivo e propositivo” (Santos, 2024). Nele, portanto, são transmitidas duas perspectivas: a importância para o debate acerca das democracias contemporâneas e a normatividade em uma ótica coletiva a partir da qual o conceito necessita ser abordado.

A compreensão da integridade da informação inserida no contexto da desinformação e do discurso de ódio disseminados por meio digital conduziu ao centro do debate os elementos que a constituem, o alcance e as limitações que ela pode apresentar, bem como as contribuições para o entendimento do cenário informacional da atualidade.

A despeito do arcabouço teórico concernente a este conceito estar em construção, há indicação de que a informação íntegra já era suscitada em outros campos do conhecimento, existindo, em verdade, a inauguração de sua

abordagem relacionada à corrupção informacional por meio digital.

Desta forma, este trabalho é direcionado pela seguinte indagação: em que medida os preceitos da Biblioteconomia, da Arquivologia e da área de Sistema de Informação podem ser identificados no conceito de integridade da informação? O objetivo geral é desvelar em que medida as diretrizes da Biblioteconomia, da Arquivologia e de Sistema de Informação são encontradas no conceito de integridade da informação dos mencionados órgãos. São objetivos específicos; 1) delinear os elementos que constituem os conceitos formulados nos documentos oficiais da ONU e do Club de Madrid; 2) mapear as referências à integridade da informação na Arquivologia, Biblioteconomia e Sistema de informação; e 3) cotejar os conceitos dos documentos oficiais com os parâmetros dos mencionados campos do conhecimento sobre integridade informacional.

Importa destacar que a abordagem da integridade da informação como parâmetro para o enfrentamento da corrupção informacional está em processo de construção acadêmica, sendo a produção, neste aspecto, ainda incipiente. Desta forma, a vertente trazida, na investigação em discussão, evidencia-se original e inovadora, uma vez que, além de contemplar as considerações concernentes ao aludido conceito no que se refere ao mencionado ângulo, avança no que atinge à revelar o diálogo que ele pode estabelecer com outros campos do conhecimento que já o utilizavam, ainda, que sem estarem voltados para a complexa problemática informacional da atualidade.

2 Referencial Teórico

A atuação no mundo digital traz para o indivíduo a sensação de poder e liberdade absolutos, como se ele tudo pudesse. As narrativas que impregnam estes ambientes é de que neles o sujeito pode exercer sem limites à liberdade de expressão e pensamento. Este sentimento, no entanto, não condiz à realidade, por dois motivos: o primeiro relaciona-se à constante extração de dados

que aprisiona e o outro diz respeito à limitação imposta, em sociedades democráticas, aos direitos.

Nesta linha, a partir da atuação dos indivíduos, no espaço virtual, há, por meio da regulação algorítmica, a extração constante e ininterrupta dos dados. Em outros termos, ao transitar no meio digital o sujeito deixa um rastro de dados que é utilizado para predizer necessidades, desejos, gostos e comportamentos, a fim de que os conteúdos disponibilizados aos sujeitos sejam customizados para aprisioná-los (Han, 2021). Assim, apesar de as pessoas se sentirem libertas, elas estão cada vez mais aprisionadas a esta sistemática, ao regime da psicopolítica, por meio do qual a visibilidade proporcionada pela atuação “livre” no uso da tecnologia conduz à vigilância pelos dados, que gera informações psicográficas acerca dos sujeitos, as quais vão (re)alimentar o próprio sistema (Han, 2020).

Com a plataformização da sociedade, as mais diversas atividades do cotidiano são realizadas por meio do aparato digital, fazendo com que o agir humano no “mundo digital” seja constante, gerando, de forma infinita, a produção da matéria-prima necessária para alimentar esta lógica: os dados (Zuboff, 2021). Este modo de funcionamento gera, para os conglomerados empresariais que detém a tecnologia necessária para o funcionamento desta engrenagem, vultuosos retornos financeiros.

Desta forma, este sistema opera no “modelo do vício” a fim de que o indivíduo passe o maior tempo possível conectado gerando mais dados para a produção de informações psicográficas sobre ele mesmo. Os algoritmos, a partir dos dados colhidos da atuação dos indivíduos, no espaço virtual, gera e apresenta-lhes conteúdos propensos a serem por eles apropriados. Este é o mecanismo do consumo eficiente que se ampliou para as diversas searas sociais, tais como a educação, a saúde, as questões ambientais e as eleições.

Esta vigilância realizada por meio da coleta de dados que gera significativos ganhos financeiros para as chamadas *big tech* fez Zuboff (2021) denominar esta dinâmica de

“capitalismo da vigilância”. A associação desta “regulação algorítmica” com a forma de funcionamento da sociedade líquida pensada por Bauman (2021), que exige velocidade nas respostas a serem dadas, independente do conteúdo que elas comportam, e é marcada pela superficialidade das relações, contribui para a corrupção informacional que se encontra, de forma marcante, nas redes sociais digitais.

A dinâmica da sociedade líquida favorece a denominada “cultura da pós-verdade”, na qual os indivíduos apreendem os conteúdos independente da verificação da sua veracidade ou falsidade. Apesar de o aparato tecnológico proporcionar facilidades para a conferência da pertinência do enunciado a partir dos fatos, da realidade, há desinteresse em se conferir a verdade fática. Desta forma, os discursos que reforçam as concepções já apreendidas, a partir da informação psicográfica, são assimilados. As concepções pessoais são, neste aspecto, mais importantes do que os fatos.

Neste contexto sociotécnico, há emergência dos fenômenos caracterizadores da corrupção informacional que atingem, na contemporaneidade, as mais diversas esferas sociais, violando direitos humanos em diversos aspectos. Eles podem surgir como desinformação e/ou discurso de ódio.

A desinformação centra-se na produção e/ou disseminação de conteúdos falsos ou verdadeiros descontextualizados para enganar em benefício e/ou prejuízo de determinado grupo ou indivíduo. Ela pode ocorrer na forma de *fake news* (notícias falsas) que são engenhos noticiosos que, com aparência de matéria jornalística legítima, tem o intuito de enganar, ou como negacionismos que, por sua vez podem ser científico ou histórico. O primeiro diz respeito à rejeição, sem respaldo em evidências, das descobertas e/ou recomendações advindas da ciência (Araújo, 2021, p. 4; Allcott; Gentzkow, 2017, p. 213). Ele foi difundido, de modo intenso, durante a crise pandêmica da COVID-19, estando presente também na hesitação e/ou recusa vacinal. Já o histórico diz respeito à refutação da ocorrência de eventos como a negação da escravidão, do

holocausto e das ditaduras brasileiras e argentina.

O discurso de ódio, que pode ser verdadeiro ou falso, visa o uso da linguagem para instigar emoções negativas em relação ao outro que tem característica e/ou concepções distintas como inimigo a ser eliminado. Esta forma de confusão informacional caracteriza-se como o repúdio ao diferente que, por estar na condição de inimigo, deve ser banido, sendo inferiorizado e estigmatizado (Brugger, 2007, p. 118). Assim, para configuração do discurso de ódio se faz necessário que a mensagem se centre na ênfase às características e concepções de grupos e/ou de pessoas a partir de uma conotação negativa, a qual é utilizada para gerar estados emocionais propícios à considerá-los como inimigos a serem eliminados.

Estes enunciados, de forma ordinária, são encontrados associados à desinformação, a qual tem a função de os potencializar. Desta forma, a junção da desinformação e do discurso de ódio permite angariar maiores adeptos para aderirem a estas narrativas e as propagarem.

É importante consignar que, a busca pela regulação da atuação dos indivíduos, nos ambientes virtuais, é rechaçada com o argumento de que estas disciplinas implicariam em cerceamento da liberdade de expressão e pensamento, ou seja, caracterizaria censura.

Como destaca Arendt (1997, p. 297), fatos e opiniões, embora possam estar separados, não são antagônicos; os fatos existem independentemente das opiniões e das interpretações e as demarcações que os distingue não impedem que cada geração possa compreender e (re)significar os fatos.

De mais a mais, em sociedades democráticas, inexiste direito absoluto. O regime democrático exige o livre trânsito de ideias, permitindo que todos tenham direito à voz. Ela só progride e se estabelece com o convívio de visões, concepções distintas, estando a liberdade de expressão protegida por seus preceitos. No entanto, este direito “não respalda a alimentação do ódio, da intolerância e da desinformação. Essas situações

representam o exercício abusivo desse direito” (Toffoli, 2024, p. 33). Em outros termos, representa o afastamento da integridade da informação necessária para a implementação e manutenção de outros direitos humanos como aqueles relacionados ao meio ambiente, à saúde, à educação e às eleições.

Os efeitos da desinformação e do discurso de ódio atingem o exercício de direitos fundamentais, gerando iniquidades que se demonstram avessas às disposições democráticas, enfraquecendo a coesão social - conjunto de atitudes e manifestações comportamentais que incluem confiança, identidade inclusiva e cooperação para o bem comum (Leininger et al., 2021, p. 3). Por meio do acirramento do discurso de ódio e da desinformação instiga-se a radicalização e o extremismo que enfraquecem os mandamentos próprios de sociedades democráticas (Brugger, 2010). A intensificação destes fenômenos, esvai a convivência pacífica, fazendo com que o caminho para o bem comum não seja o balizador das discussões, mas o confronto entre aqueles que têm ideias diferentes, o que pode alcançar até a violência nas suas diversas formas. Dito de outra forma, este quadro informacional proporciona ataque ao regime democrático.

Assim, as entidades internacionais e multilaterais estabeleceram diretrizes concernentes à informação íntegra, compreendida como a que ostenta precisão, inteireza, completude, estando em sintonia com a verdade e apta a angariar a confiança daqueles que a ela tenham acesso, dando-lhes a possibilidade de usá-la para embasar as suas decisões.

O conceito de integridade da informação remete à ideia de ecossistema de informação saudável, de confiança institucional, de cumprimento das funções das instituições - autoridades cognitivas ou epistêmicas. A sua configuração centra-se, portanto, na produção e circulação de conteúdos de qualidade, que estão em harmonia com a verdade dos fatos. As investigações acerca da referida temática, ressalta Santos (2024), estão concentradas nos Estados Unidos e na Europa, sendo importante a realização de pesquisa a partir de agenda

própria do sul global, uma vez que o fenômeno da desinformação deve ser considerado também de acordo com os condicionantes sociais.

Por conseguinte, sem desconsiderar os avanços das investigações do norte global e tendo em vista a ameaça à democracia em diversos países, os quais situam a questão do enfrentamento à desinformação e a promoção da informação de qualidade como centrais, se faz necessário que as abordagens se conectem às realidades sociais em que ocorrem. Ademais, é essencial o diálogo com áreas do conhecimento que tenham objetos de estudo que se relacionem com a integridade da informação, como a Arquivologia, a Biblioteconomia e Sistema de Informação. Estes consolidados campos podem oferecer enfoques que agreguem efetividade ao enfrentamento à corrupção informacional.

Esta investigação evidencia-se inovadora, uma vez que, ao tempo em que enfatiza as nuances da informação íntegra em relação ao enfrentamento dos mencionados fenômenos informacionais abordados em restrita produção acadêmica, avança ao apontar as aproximação e distanciamentos entre este conceito e as diretrizes trazidas na Arquivologia, Biblioteconomia e Sistema de Informação.

A par deste delineamento, será possível trazer para o debate acerca deste complexo problema informacional da contemporaneidade, concepções, abordagens, conceitos e perspectivas dos referidos campos do conhecimento.

3 Procedimentos Metodológicos

Este estudo é descritivo, delineando às disposições e diretrizes da Arquivologia, Biblioteconomia e Sistema de informação presentes no conceito de integridade da informação cunhado pelo Club de Madrid (WLA-CdM) em 2018, e pela ONU em 2022 e 2023. As pesquisas descritivas têm o propósito de medir e avaliar aspectos, dimensões ou componentes do objeto investigado. Nesse sentido, “do ponto de vista científico, descrever é medir. Ou seja, em um estudo

descritivo são selecionadas uma série de questões e cada uma delas é medida” (Sampieri et al, 1997, 71). Este tipo de pesquisa visa proceder à classificação, explicação e interpretação de fatos da realidade, centrando-se em desvelar as diretrizes da Biblioteconomia, da Arquivologia e de Sistema de Informação que se harmonizam com o conceito de integridade da informação para o enfrentamento da corrupção informacional.

A abordagem é qualitativa, uma vez que a pretensão é, a partir das inferências obtidas na análise dos documentos, indicar como as referidas áreas do conhecimento contribuem para a constituição da compreensão de informação íntegra.

No que se refere aos procedimentos é documental, uma vez que se partirá de material que não recebeu tratamento analítico e, ainda que já tenha sido objeto de apreciação, serão examinados a partir do vértice investigatório diferente, estipulado, de modo específico, para a pesquisa.

O itinerário percorrido traz detalhamento dos documentos editados pela ONU e pelo Club de Madrid (WLA-CdM) no que se refere à integridade da informação para o combate à corrupção informacional que se observa nos ambientes virtuais. A partir dos elementos constitutivos deste conceito, foi estabelecido o confronto com as perspectivas contempladas pela Arquivologia, Biblioteconomia e Sistema da Informação no que se refere aos aspectos que constituem a informação íntegra.

Por meio da comparação entre os preceitos das referidas áreas com aqueles estabelecidos no conceito de integridade da informação para o enfrentamento à desinformação busca-se traçar quadro que evidencie as diferenças e similaridades entre eles.

4 Resultados Parciais ou Finais

O escopo conceitual da integridade da informação para o enfrentamento à desinformação está em desenvolvimento, tendo sua abordagem partido dos documentos oficiais de instituições internacionais e multilaterais (Araújo, 2024a, p. 4). Três documentos se destacam nesta discussão:

“Proteção da integridade da informação: opções de políticas nacionais e internacionais” (WLA-CdM, 2018); “Integridade da informação: construindo o caminho para a verdade, a resiliência e a confiança” (ONU, 2022) e “Integridade da informação nas plataformas digitais” (ONU, 2023).

Em razão do objetivo estabelecido para este trabalho, foram abordados, separadamente, cada um dos documentos editados pelas mencionadas entidades transnacionais na indicação do conceito de integridade da informação para o enfrentamento à desinformação e ao discurso de ódio.

PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO: OPÇÕES DE POLÍTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

O documento “Proteção da integridade da informação” foi editado pela The World Leadership Alliance – Club de Madrid (WLA – CdM), a partir das discussões da Chatham House realizadas na Mesa Redonda sobre Governança Global para Integridade da Informação organizada com o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Letônia em Riga, em 27/09/2018. A WLA-CdM é uma assembleia de líderes políticos composta por mais de 100 ex-presidentes e primeiros-ministros de mais de 60 países estabelecida para discutir temáticas vinculadas à democracia, governança e cidadania. (Araújo, 2024a, p. 6).

A abordagem do documento centra-se na relação entre a integridade da informação e a democracia, realçando a possibilidade da desinformação e de discurso de ódio gerarem violações aos direitos fundamentais. A informação íntegra é assumida como aquela que ostenta confiabilidade, equilíbrio e completude, não submetida a quaisquer processos que distorça sua relação com a verdade.

Em relação às disposições contempladas neste documento, Araújo consigna que nelas a integridade da informação “não seria algo relacionado apenas às mensagens, aos conteúdos informacionais, mas sim algo relacionado ao seu fluxo, às suas condições de

circulação” (2024b, p. 222). Há, portanto, um afastamento da consideração apenas da transmissão de informação, na intencionalidade e nos objetivos do seu produtor, a qual é alargada para contemplar o contexto em que o fluxo da informação abrange as dimensões política, econômica, tecnológica e legislativa. A informação é concebida nas interações entre vários fatores e condicionantes, que configuram o modo como ela é produzida e circula na sociedade. Devido ao propósito da The World Leadership Alliance – Club de Madrid (WLA – CdM), que visa o fortalecimento de práticas democráticas, este documento tem foco na seara política.

INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO: CONSTRUINDO O CAMINHO PARA A VERDADE, A RESILIÊNCIA E A CONFIANÇA

O documento publicado, em 2022, pelo Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (UNDP), contextualiza a situação informacional contemporânea e o reflexo para a democracia. Além disto, localiza o acesso à informação como direito humano fundamental indispensável para a configuração deste regime e da coesão social, englobando as definições de ecossistema de informação, integridade da informação, poluição de informação, desinformação e discurso de ódio. A integridade da informação é definida como aquela que tem exatidão, consistência e confiabilidade para manter o ecossistema de informação saudável. Ela diz respeito à inteireza, completude da informação, significando que, na produção, circulação, difusão da informação, inexistiu qualquer violação a relação que ela deve ter com a realidade, estando preservada a lisura informacional.

Este documento aborda três vertentes de análise relacionadas aos fenômenos causadores da poluição informacional: a) governança e democracia – indicada como a promoção da degradação da confiança pública nas instituições governamentais e meios de comunicação de massa, bem assim a degradação do debate público de qualidade; b) coesão social – impulsionamento da radicalização política e social, com a

estigmatização de grupos marginalizados; e c) direitos fundamentais – limitação do acesso à informação precisa e confiável, reduzindo a capacidade de distinção entre o falso e o verídico (Araújo, 2024a, p. 9). Verifica-se a inclusão da questão relacionada à crise epistêmica – passagem do modelo estabelecido na confiança naqueles atores tidos como produtores de conhecimento para situação em que, com base na crença individual, as instituições e autoridades epistêmicas são desacreditadas (Oliveira, 2020, p. 27). Os efeitos desta mudança foram observados em vários episódios recentes: as eleições em diversos países, a crise pandêmica, a refutação às recomendações científicas para tratamento da COVID-19 e a hesitação vacinal são alguns deles.

INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS

O terceiro documento está na série “Our Common agenda” (A nossa Agenda Comum) e foi publicado em junho de 2023 invocando as diretrizes da Agenda ONU 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS¹. Destaca-se o papel das plataformas digitais na disseminação de desinformação e discurso de ódio.

Há, no referido documento, definição de desinformação, discurso de ódio e integridade da informação. Esta última apontada como precisa, consistente e confiável. Ademais, aborda-se os danos que a corrupção informacional ocasiona à implementação dos ODS, assim como à necessidade de atuação conjunta de diversos atores sociais, dentre os quais estão as plataformas digitais. Neste sentido, as *big tech* podem ser “entendidas como mediadoras, na medida em que hierarquizam e priorizam conteúdos, oferecem formas de produção e veiculação, além de coletar dados para direcionamentos seletivos”

(Araujo, 2024, p. 223). Elas são percebidas como atores importantes, que distante de agirem com neutralidade no processo de disseminação de desinformação, estabelecem negócios com retorno financeiro.

As *big tech*, possuidoras da tecnologia que sustenta as plataformas utilizadas nas atividades realizadas no cotidiano pelos indivíduos, estão distantes de agirem com neutralidade no processo de difusão de informações falsas, discurso de ódio e desinformação, uma vez que estabelecem negócios com retorno financeiro rápido e vultuoso, conforme preceitua Bezerra (2024). Estes conglomerados, pelo domínio do aparato tecnológico, buscam viabilizam os seus interesses econômico e político, contribuindo com a manutenção do quadro informacional que se verifica, na atualidade, nos ambientes virtuais (Morozov, 2018).

Observa-se que os documentos destacados nesta pesquisa trazem o mesmo marco conceitual sobre integridade da informação, na medida em que a qualificam como aquela que, preservando a relação com a verdade, mantém-se completa e consistente, sendo capaz de embasar as decisões dos indivíduos.

Na busca pelo entendimento dos conceitos de integridade da informação apresentados nos três documentos abordados, investiga-se, em áreas do conhecimento que já os manejavam, enfoques que possam servir de inspiração para a sua aplicação no que atine aos fenômenos informacionais contemporâneos. A Arquivologia, a Biblioteconomia e a Sistema da Informação apresentam prescrições que se adequam ao propósito almejado.

O conceito de integridade da informação para o enfrentamento à desinformação está em construção, sendo este viés inaugurado pelas mencionadas entidades, as quais trazem as abordagem discriminados no Quadro 1.

¹ Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são metas globais estabelecidas, em 25 de setembro de 2015, pela Organização das Nações Unidas (ONU). Elas estão contemplados na Agenda ONU 2030, tendo como propósito: 1) Erradicar a

pobreza extrema; 2) Combater a desigualdade e a injustiça; 3) Conter as mudanças climáticas (ONU, 2015)

Quadro 1 – Abordagens do conceito de integridade da informação nos documentos editados pela ONU e pelo Club de Madrid WLA-CdM

Proteção da integridade da informação: opções de políticas nacionais e internacionais (WLA-CdM, 2018)	informação íntegra como aquela que ostenta confiabilidade, equilíbrio e completude, sem distorção
Integridade da informação: construindo o caminho para a verdade, a resiliência e a confiança (ONU, 2022)	integridade da informação como exatidão, consistência, confiabilidade e necessária ao ecossistema de informação saudável.
Integridade da informação nas plataformas digitais (ONU, 2023)	integridade da informação é apontada como precisa, consistente e confiável.

Fonte: Elaborado pelos autores

INFORMAÇÃO NA ÁREA DA ARQUIVOLOGIA E BIBLIOTECONOMIA

Na Arquivologia, Bellotto (2008, p. 22), lembrando que os arquivos são conjuntos orgânicos de informações registradas em suportes tradicionais ou eletrônicos, aponta a indivisibilidade ou integridade como uma das características básicas da arquivística. A autora a situa como derivada do princípio da proveniência, o qual se estabelece na busca pela preservação do fundo de arquivo – conjunto documental acumulado por determinada entidade – a fim de mantê-lo sem dispersão, alienação, destruição não autorizada ou acréscimo indevido (2008, p. 25). Significa a conservação dos arranjos originais, sem eliminações e/ou acréscimos de elementos que possam ensejar a sua desconfiguração, visando a preservação da informação contemplada no arquivo. É a manutenção da integridade do arquivo que se desdobra naquela relativa à informação que ele visa preservar.

Importante consignar que a referência à informação íntegra está presente no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística que a indica como decorrente do princípio da proveniência “que consiste em resguardar um fundo de misturas com outros, de parcelamentos e de eliminações indiscriminadas” (Arquivo Nacional, 2005, p. 108). Esta diretriz principiológica visa assegurar que a integridade da informação seja preservada, alcançando o destinatário de forma completa e sem manipulações. A referida compreensão também é encontrada no Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia (Cunha; Cordélia; 2008, p. 38), na referência à autenticidade relacionada à informação que é apontada como a “propriedade de uma informação cuja origem e integridade são garantidas. [...] propriedade daquilo a que se pode atribuir fé ou legitimidade”. Por conseguinte, a ideia da integridade informacional está presente na seara da Arquivologia.

Por outra perspectiva, é importante assinalar que a comunicação e a informação se caracterizam como fenômenos ativos da atuação humana, sendo determinantes na sustentação do agir de cada sujeito no mundo e da relevante produção de saberes, culturas e conhecimentos. Assim, elas contribuem para a potencialização da capacidade humana de interpelar, de interferir e de (re)criar o conhecimento instituído e o mundo, colaborando, de forma decisiva, para que o sujeito se (re)conheça no espaço em que vive e convive, condição fundamental para que ele possa se firmar como protagonista social (Gomes, 2021, p. 111). Neste processo, a mediação realizada pelos profissionais da Arquivologia e da Biblioteconomia merece destaque.

A informação adquire maior visibilidade, no referido projeto de transmissão, demandando dispositivos mediadores que a transportam no tempo e no espaço, conferindo-lhe materialidade. É a aquisição de materialidade que torna exequível o projeto de transmissão. (Gomes, 2021, p. 112). Nas ações de comunicação o foco está na aplicação dos dispositivos de mediação no suporte às

interfaces necessárias à imediata interação e ao estabelecimento de redes sociais, permitindo que o conteúdo alcance os agentes em épocas e períodos históricos diferentes.

O processo de mediação está presente no trabalho do profissional da Arquivologia e da Biblioteconomia, uma vez que, ao agir como protagonista social, ele tem a possibilidade, pelo manejo da informação, de construir e interferir no meio. A mediação visa, portanto, facilitar a transmissão da herança cultural e a intensificação do processo de comunicação para (re)construir saberes e conhecimentos, sendo pertinente apontar que a construção do saber tem estreita relação com a ação mediadora como importante recurso para que se estabeleça o trânsito da informação, que sendo íntegra, tem o potencial de tornar o sujeito consciente e autônomo (Gomes, 2020, p. 2). Para isto, as atuações do bibliotecário e do arquivista devem preservar a integridade da informação, a apresentação do acervo informacional de forma completa e precisa para que, ao sanar a sua necessidade, o indivíduo agregue conhecimento para a sua atuação social.

A percepção da integridade da informação como elemento necessário à mediação revela-se na abordagem das suas dimensões - dialógica, estética, formativa, ética e política. No que tange à dialógica, Gomes (2020, p. 12), adverte que a ação comunicativa dialógica assegura o processo cooperativo e de trocas objetivas e subjetivas, permitindo o desenvolvimento do sujeito rumo à emancipação reflexiva. A comunicação dialógica é sustentadora da mediação da informação que evidencia sua dimensão formativa e ressalta aspectos imateriais da informação enquanto fenômeno social.

A dimensão formativa, por sua vez, evidencia que o seu objetivo implícito se relaciona ao desenvolvimento do protagonismo social e que o processo dialógico torna possível a aproximação entre agentes e dispositivos de informação. Para que este esquema se complete é necessário que haja o trânsito de informação íntegra.

Na dimensão estética verifica-se o processo de desorganização e reorganização do arcabouço

de conhecimento do indivíduo. Assim, de acordo com Gomes (2020, p. 13) “se por um lado, nessa instância o sujeito se desestabiliza, por outro ele tem a possibilidade de, a partir da dialogia e do processo de problematização, reconstruir esse arcabouço, alargando sua compreensão, o que é gerador do prazer estético da criação e da sua própria recriação enquanto sujeito”. A dimensão estética relaciona-se, por conseguinte, ao acolhimento, ao conforto para que se possa pensar, interpelar, questionar e exercer a crítica no encontro com a informação. Dito em outros termos, é a busca pela informação íntegra, completa e apta a gerar o conhecimento libertador.

Ao abordar a dimensão ética, Gomes (2020, p. 16) aponta a tênue relação existente entre a intervenção pela mediação e a manipulação, sendo a consciência e a competência daquele que a promove fatores aptos a afastar a distorção. Deve para tanto, existir a conduta ética e política do agente mediador. Este aspecto demonstra, mais uma vez, a necessidade de que a informação manejada no processo mediador seja íntegra.

A dimensão política é alcançada quando há a plena articulação das demais perspectivas (dialógica, estética, formativa e ética) para conduzir à atuação protagonista na sociedade, pautada nos interesses da coletividade. Este fator, que se alicerça na integridade da informação que, por sua vez, permeia o processo de mediação, afasta a possibilidade de aderir aos fenômenos causadores de corrupção informacional.

O propósito da mediação do arquivista e do bibliotecário é promover as condições para a consciência dos agentes participantes do processo mediador enquanto sujeitos políticos no exercício da crítica e da atitude propositiva pautada nos interesses da coletividade.

No contexto de grande volume informacional marcado pela desinformação e pelo discurso de ódio, é necessário o trabalho que inspire confiança ao debate, potencialize a exposição e identificação de contradições, inconsistências e/ou qualidades da informação, buscando intensificar o processo de problematização, o espaço da crítica e do

exame de novas informações que permitam o contraditório e o debate de ideias, elementos essenciais para a configuração de sociedades democráticas (Gomes, 2020, p. 9). A formação de profissionais para esta atuação constitui objetivo perseguido pelas áreas da Bibliotecnia e Arquivologia.

Para que a atuação mediadora do bibliotecário e do arquivista alcance o propósito de tornar o sujeito emancipado e consciente para, a partir da ação esclarecida, reflexiva e crítica, tomar decisões que visem a coletividade e a coesão social, é imprescindível a integridade da informação.

INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO NA PERSPECTIVA DA SISTEMA DA INFORMAÇÃO

A integridade da informação é relevante também para a área de Sistemas de Informação, sendo discutida na disciplina Segurança da Informação. Nesta direção, Dhillon e Backhouse (2000) explicam que ela constitui princípios sobre os quais a Segurança da Informação se sustenta, ou como entendem Silva e Stein (2007), é uma propriedade da informação que precisa ser preservada, juntamente com a disponibilidade e a confidencialidade. Em harmonia com esta visão, Lopes (2012) acrescenta que o intuito da promoção da integridade é a manutenção das características originais da informação durante seu manejo, garantindo que não haja alteração não autorizada.

Por outro lado, para Cooper (2009), a integridade visa a garantia da exatidão da informação contra mudanças não autorizadas, sejam elas acidentais ou intencionais. Percebe-se que a ideia que permeia estas concepções, conforme ocorre em relação a Arquivologia e a Bibliotecnia, está em manter a informação na sua inteireza e completude, sem alterações que possam atingir a sua essência.

Ao investigar a percepção dos profissionais de sistemas de informação sobre a integridade da informação, Boritz (2005) destaca que essa característica é vista como essencial para a sua qualidade e pode ser considerada sinônimo de fidelidade representacional. O autor frisa que ela deve ser assegurada por meio de políticas,

padrões, acordos, contratos, regulamentos, leis e regras de negócio, que garantam a informação completa, atual e oportuna, precisa e correta, válida e autorizada. Estas especificidades estão presentes nos conceitos de integridade da informação trazidos nos documentos estudados para o enfrentamento à desinformação e discurso de ódio, sendo oportuno destacar que aquele editado pela ONU - “Integridade da informação: abrindo caminho para a verdade, resiliência e confiança” (2022, p. 2) - indica o empréstimo da expressão “integridade da informação” da esfera corporativa, firmando-se na segurança e proteção de informações empresariais. Portanto, no apontado documento, há expresso reconhecimento da utilização deste conceito em outras áreas do conhecimento.

As diferentes ameaças à integridade da informação podem decorrer tanto de falhas humanas e estruturais quanto de ações e ataques cibernéticos deliberados. Falhas de interoperabilidade que resultem em corrupção de dados, erros humanos ao inserir ou modificar informações, e alterações nos dados decorrentes de ações criminosas e intencionais são exemplos apresentados por Burlov, Gryzunov e Tatarnikova (2020). Kurcheeva, Denisov e Khvorostov (2017) apontam a corrupção ou perda de dados devido a falhas na infraestrutura de suporte e erros na transmissão de informações, mas citam a modificação maliciosa de dados.

Em outro aspecto, Egoshin, Konev e Shelupanov (2023) abordam modificações deliberadas de informações por agentes mal-intencionados com a substituição de dados autênticos por informações falsas. A desinformação e o discurso de ódio, que visam, de forma intencional, enganar para gerar ganhos e/ou prejuízos para grupos e/ou indivíduos, estariam situados nesta vertente da deliberação.

Por outro lado, em uma visão mais conceitual e sociotécnica da integridade da informação, Samonas e Coss (2015) tratam de ameaças relacionadas às alterações não autorizadas nos dados, conduzidas por agentes externos e realizadas sutilmente, e erros, fraudes e violações provocadas por pessoas de dentro da

organização. Os autores citam também ameaças relacionadas a questões técnicas, incluindo problemas de autenticação de dados e dificuldade de repudiar informações corrompidas devido à falta de mecanismos tecnológicos adequados, além de falhas na concepção e implementação de sistemas de informação, que podem gerar vulnerabilidades que afetam diretamente os dados. Essas vulnerabilidades técnicas dificultam a verificação da integridade das informações e a responsabilização das pessoas que deram causa à corrupção dos dados.

Para garantir a integridade da informação, a literatura cita criptografia para proteger os dados contra modificação indevida (Egoshin, Konev, & Shelupanov 2023; Samonas & Coss, 2015), assinaturas digitais para assegurar a autenticidade (Samonas & Coss, 2015; Kurcheeva, Denisov, & Khvorostov, 2017), funções de *hash* para detectar alterações indevidas nos dados (Egoshin, Konev, & Shelupanov 2023; Samonas & Coss, 2015), controles de acesso baseados em autenticação e autorização de usuários para evitar acessos indevidos (Burlov, Gryzunov, & Tatarnikova, 2020; Kurcheeva, Denisov, & Khvorostov, 2017; Samonas & Coss, 2015), além de dados redundantes e realização de cópias de segurança para recuperação quando houver corrupção dos dados (Kurcheeva, Denisov, & Khvorostov, 2017; Samonas & Coss, 2015). Estes recursos visam preservar os dados que geraram a informação, o que não afasta a pertinência da sua invocação e inclusão nas discussões acerca da desinformação e do discurso de ódio.

Assim, as contribuições da área de Sistema da Informação que estão direcionadas à unidade informacional apresentam sintonia com os documentos da ONU e do Club de Madrid, pioneiros na abordagem do conceito de integridade da informação relacionados a desinformação e ao discurso de ódio. Em qualquer um desses casos, o comprometimento da integridade da informação pode guiar as pessoas a decisões erradas e, em vários aspectos, contrárias aos interesses coletivos

5 Considerações Finais

A complexidade dos fenômenos que configuram a corrupção informacional disseminada, de forma constante e intensa, nas redes sociais digitais reclama abordagem multidisciplinar da problemática. Assim, o diálogo com e entre distintos campos do conhecimento se revela imprescindível para o enfrentamento da desinformação e do discurso de ódio.

Na busca por possíveis caminhos para se alcançar o propósito de mitigar os efeitos nocivos da confusão informacional que se verifica nos ambientes virtuais, a ONU e o Club de Madrid apresentaram a alternativa de utilizar, num viés positivo, o conceito de integridade da informação, concebida como conteúdo confiável, completo, produzido e disseminado de acordo com os fatos, a realidade.

A partir dos documentos editados por estas entidades internacionais, em 2018, 2022 e 2023, passou-se a conceber, nas abordagens da disseminação dos discursos desinformativos e de ódio, nas redes sociais digitais, a promoção da informação íntegra – aquela que estando em sintonia com a realidade, apresenta-se completa e confiável.

Os estudos científicos sobre integridade da informação para o enfrentamento deste quadro estão em construção, sendo relevante, no itinerário a ser percorrido para se firmar entendimentos tocantes à informação íntegra, a identificação da abordagem deste conceito em outros campos do conhecimento que, apesar de não o relacionar à corrupção informacional, podem contribuir para os avanços nas investigações que visam promover o enfrentamento da desinformação e discurso de ódio disseminados pelas redes sociais digitais.

Assim, este trabalho visa sinalizar as inspirações que as compreensões já enraizadas em outros áreas do conhecimento como é o caso da Arquivologia, da Biblioteconomia e de Sistema de Informação podem proporcionar para o enfrentamento da desinformação e do discurso de ódio.

A comparação entre os preceitos destes campos do conhecimento com aqueles

trazidos nos documentos da ONU e do Club de Madrid (WLA-CdM) ratifica que o referido conceito já existia, sendo inaugurado, em verdade, pelas referidas entidades, a sua vinculação ao problema dos mencionados fenômenos informacionais. Por conseguinte, o propósito é, a partir da identificação destes pontos de aproximação, colher destas áreas concepções que possam ser aproveitadas. Dito de outra forma, a constatação dos pontos de afinidade entre os conceitos e considerações trazidos pelas mencionadas entidades com aqueles presentes nas apontadas áreas, deve constituir o primeiro momento, impondo-se, com base nesta percepção, a realização de novas pesquisas no sentido de que a integridade da informação se revele mais do que um novo conceito, mas se configure como um parâmetro de atuação, conforme ocorre na Arquivologia, Biblioteconomia e Segurança da Informação.

A par da cognição de que a promoção da informação íntegra é perseguida nestas áreas do saber, pode-se, a partir do diálogo interdisciplinar, se verificar como elas se organizam e traçam estratégias e procedimentos com vistas a preservar a integridade do conteúdo informacional. A ideia é apreender destas áreas mais do que o arcabouço conceitual, mas perceber e buscar nelas formas e inspirações para a perservação da integridade da informação.

REFERÊNCIAS

- Araújo, C. A. A.. (2024). Integridade da informação: um novo conceito para o estudo da desinformação. *Revista Comunicação Midiática*, Bauru, SP, v. 19, n. 1, p. 207–226. DOI: 10.5016/gpkkyf59.
- Araújo, C. A. A. (2024b). Integridade da informação: um novo conceito para o estudo da desinformação. *Revista Comunicação Midiática*, Bauru, SP, v. 19, n. 1, p. 207–226, 2024. DOI: 10.5016/gpkkyf59.
- Araújo, C. A. A. (2021). Infodemia, desinformação, pós-verdade: o desafio de conceituar os fenômenos envolvidos com os novos regimes de informação. *The International Review of Information Ethics*, Edmonton, Canadá, v. 30, n. 1,. DOI: 10.29173/irie405.
- Allcott, H.; Matthew, G.. (2017). Social Media and Fake News in the 2016 Election. *Journal of Economic Perspectives*, 31 (2): 211-36.
- Arendt, H.. (1997) . Entre o Passado e o Futuro. 4. ed. São Paulo: Perspectiva. 348 p.
- Arquivo Nacional. (2005) Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- Bauman, Z.. (2021). Modernidade Líquida. O tempo e o espaço da sociedade da informação no Brasil Rio de Janeiro: Zahar.
- Bezerra, A. C.. (2024). Miséria da informação: dilemas éticos da era digital. Rio de Janeiro: Garamond.
- Boritz, E. (2005). Is practitioners' views on core concepts of information integrity. *International Journal of Accounting Information Systems*, 6(4), 260-279.
- Brant, J.; Santos, J. G. dos; Dourado, T.; Pita, M.. (2021). Regulação de combate à desinformação. Estudo de oito casos internacionais e recomendações para abordagem democrática. Friedrich-Ebert-Stiftung (FES) Brasil.
- Brugger, W.. (2010). Proibição ou proteção do discurso do ódio? algumas observações sobre o direito alemão e o americano. *Revista de Direito Público*, v. 15, n. 117, p. 117-136, jan./mar. Disponível em : <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1418>
- Burlov, V.G., Gryzunov, V.V., & Tatarnikova, T.M. (2020). Threats of information security in the application of GIS in the interests of the digital economy. *Journal*

- of Physics: Conference Series*, 1703, 012023.
<https://www.doi.org/10.1088/1742-6596/1703/1/012023>
- Cooper, M. H. (2009). Information security training: what will you communicate? In *Proceedings of 37º Annual ACM SIGUCCS Fall Conference* (p.217-222), St. Louis, MO, USA.
- Cunha, M. B da.; Cavalcanti, C; Robalinho O.. (2008). Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia. Brasília, DF: Briquet de Lemos/Livros.
- Dhillon, G. S., & Backhouse, J. (2000). Information system security management in the new millennium. *Communications of the ACM*, 43(7), 125-128.
- Egoshin, N.S., Konev, A.A., & Shelupanov, A.A. (2023). Model of threats to the integrity and availability of information processed in cyberspace. *Symmetry*, 15, 431. <https://www.doi.org/10.3390/sym15020431>
- Gomes, H. F. (2020). Mediação da informação e suas dimensões dialógica, estética, formativa, ética e política: um fundamento da Ciência da Informação em favor do protagonismo social. *Informação & Sociedade*, 30(4), 1–23. <https://doi.org/10.22478/ufpb.1809-4783.2020v30n4.57047>
- Gomes, H. F. (2021). Informação, Estudos e Fazeres: Travessias assertivas da mediação e suas dimensões como fundamento da Ciência da Informação. DOI: 10.5433/1981-8920.2021v26n4p109.
- Han, Byung-Chul. (2020). Psipolítica. O Neoliberalismo e as novas técnicas de poder. Tradução de Maurício Liesen. 7. ed. Belo Horizonte, MG: AYINÉ.
- Han, Byung-Chul. (2022). Infocracia. Digitalização e a crise da democracia. Tradução de Gabriel Salvi Philipson. 1. ed. Petrópolis, RJ: Vozes.
- Hawley, Josh. (2022). A tirania das Big Tech. Tradução: Murilo Resende. Campinas: Vide Editorial.
- Kurcheeva, G.I., Denisov, V.V., & Khvorostov, V.A. (2017). Threats to information security in a highly organized system of the "Smart city". *Journal of Physics: Conference Series*, 803, 012086. <https://www.doi.org/10.1088/1742-6596/803/1/012086>.
- Leininger, J., Burchi, F., Fiedler, C., Mross, K., Nowack, D., von Schiller, A., Sommer, C., Strupat, C., & Ziaja, S. (2021). Social cohesion: A new definition and a proposal for its measurement in Africa (DIE Discussion Paper 31/2021). German Development Institute/Deutsches Institut für Entwicklungspolitik (DIE). https://www.idos-research.de/uploads/media/DP_31.20_21.v1.1.pdf. Acesso em: 10 de mar. 2025.
- Lopes, I. M. (2012). *Adopção de políticas de segurança de sistemas de informação na administração pública local em Portugal* [Tese de Doutoramento, Universidade do Minho]. Repositórium. <https://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/20783>
- Morozov, E. (2018). Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política. São Paulo: Ubu.
- Samonas, S., & Coss, D. (2015). The CIA strikes back: Redefining confidentiality, integrity and availability in security. *Journal of Information System Security*, 10(3), 21-44.
- Sampieri, C. R. H.; Collado, C. F.; Lucio, P. B.. (1997). *Medodología de la investigación*. Ciudad de México: McGraw - Hill Internamericana de México,. 497 p.
- Santos, Nina. (2024) Integridade da informação: uma agenda em disputa. São Paulo: Friedrich-Ebert-Stiftung (FES).

Silva, D. R. P., & Stein, L. M. (2007). Segurança da informação: uma reflexão sobre o componente humano. *Ciências & Cognição*, 10, 43-56.

Toffoli, AJ. A. D. (2024). Fake news, Democracia e liberdade de expressão. In: Araujo, C. A A; Lima, Fábia Pereira; Alzamora, Geane Carvalho. (Org.) Desinformação e contemporaneidade. Democracia, Ciência e Vida Social. Belo Horizonte: Editora UFMG.

Zuboff, Shoshana. (2021). A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. 1^a ed. Rio de Janeiro: Intrínseca.